

O CONTEXTO NA TEORIA DA RELEVÂNCIA APLICADO À ANÁLISE DO FILME *DOZE HOMENS E UMA SENTENÇA*

Context in Relevance Theory Applied to *Twelve Angry Men* Film Analysis

Aline Aver Vanin*

Resumo: *A Teoria da Relevância, de Sperber & Wilson (1995), é um modelo de comunicação e cognição humanas que pretende explicar como a informação é representada na mente de um indivíduo e processada de maneira inferencial no momento do ato comunicativo. Neste ensaio, aplicar-se-á apenas um dos diversos aspectos propostos pela teoria: a seleção do contexto. A formação e a escolha do contexto, um subconjunto das suposições do ouvinte a respeito do mundo, serão demonstradas através do filme Doze Homens e uma Sentença, a fim de que se possa exemplificar como os indivíduos processam as suposições acerca de uma informação e como selecionam um contexto dentre vários para a interpretação de enunciados durante um ato comunicativo.*

Palavras-chave: *suposições, contexto, Teoria da Relevância, inferências.*

Abstract: *Relevance Theory, by Sperber & Wilson (1995), is a model of human communication and cognition which intend to explain how information is represented in an individual's mind and how it is processed in an inferencial way in a communicative act. In this essay, only one aspect of the theory will be applied: the context selection. The formation and choice of the context – a subset of the hearer's assumptions about the world – will be demonstrated through the movie *Twelve Angry Men*, in order to exemplify how the individuals process the assumptions about an information and how they select a context, among others, to interpret utterances during a communicative act.*

Key-words: *assumptions, context, Relevance Theory, inferences.*

* Aluna de Doutorado em Lingüística Aplicada da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul

DLCV	João Pessoa	V. 6	Nº 1	Jan/ Dez 2008	39-52
------	-------------	------	------	---------------	-------

1. Pressupostos gerais

O processamento de informações que ocorre no momento da compreensão de um enunciado constitui-se uma das bases do modelo ostensivo-inferencial de comunicação postulado por Sperber e Wilson (1995). A Teoria da Relevância, que explica o processo inferencial durante o ato comunicativo em situações cotidianas, tem como idéia básica uma das características da cognição humana: os indivíduos prestam atenção a informações ou fenômenos que lhes parecem relevantes.

Wilson e Sperber (2004), afirmam que a Teoria da Relevância tem como objetivo principal desenvolver uma das alegações centrais de Grice (1975), para o qual a expressão e o reconhecimento de intenções são características essenciais para a comunicação humana, tanto verbal como não-verbal.

Partindo do modelo inferencial de Grice (1975), Sperber & Wilson tratam as inferências tal como um cálculo da lógica formal, no qual de premissas chega-se a uma conclusão. A diferença, para os autores, é que no processamento mental essas inferências são não-triviais e não-demonstrativas. Nesse sentido, constrói-se o conteúdo das premissas à medida que a comunicação se desenvolve e no contexto de representações mentais em que a informação é processada.

Assim, na Teoria da Relevância, o contexto não pressupõe um conhecimento mútuo de suposições *a priori* para se obter sucesso na comunicação, mas é, na verdade, construído durante o ato comunicativo. É parte do processo de interpretação, com sua formação aberta a escolhas e constituindo uma variável. A relevância, ao contrário, é algo dado nesse processo, visto que os indivíduos procuram aquilo que é mais relevante na comunicação.

O modelo de Sperber e Wilson (1995) visa explicar e solucionar o problema central da pragmática: para um mesmo enunciado, várias interpretações são possíveis, compatíveis com a informação que é linguisticamente codificada. Para os mesmos autores, o objetivo da pragmática inferencial é explicar como o ouvinte infere o significado do falante com base nas evidências disponíveis. A tarefa do ouvinte é, então, reconhecer a informação pretendida pelo falante.

DLCV	João Pessoa	V. 6	Nº 1	Jan/ Dez 2008	39-52
------	----------------	------	------	------------------	-------

Por esse motivo, a noção de contexto é base para entender como as pessoas se comunicam e como uma só interpretação é selecionada entre várias, posto esse ser um conjunto de suposições representadas mentalmente na interpretação de enunciados. Cada indivíduo, no momento do ato comunicativo, constrói suposições próprias e “cada informação nova determina novo contexto” (SILVEIRA, 2002, p. 368). Assim, o contexto pode incluir uma informação através das percepções do indivíduo em dado ambiente, das suposições armazenadas no momento da comunicação, e das suposições armazenadas na memória enciclopédica.

Sperber e Wilson tomam como ponto de partida o esforço cognitivo de processamento para acessar o contexto: quanto maior o esforço de processamento, menores vão ser os efeitos cognitivos; quanto maiores os efeitos cognitivos, maior a relevância. Trata-se de um esforço de memória, percepção e inferência na compreensão do que está sendo dito. De todas as interpretações possíveis, aquela escolhida pelo ouvinte é a que produz nele mais efeitos cognitivos e, conseqüentemente, é o que modifica sua representação de mundo. Busca-se o contexto mais acessível, ou seja, aquele que causa menos esforços para efeitos adequados, através de habilidades perceptuais e cognitivas. Portanto, se a interpretação é mais imediata é porque há uma acessibilidade maior do contexto. O que não for apropriado para o cálculo mental é filtrado pelo contexto, que fornece premissas para formar uma implicatura.

Ao final de um processo dedutivo, o indivíduo tem disponível um conjunto particular de contextos acessíveis. O mecanismo dedutivo, que é automático e inconsciente, toma como *input* um conjunto de suposições e deduz todas as conclusões que dele podem ser derivadas. Faz-se uma análise do conteúdo e do contexto das premissas num cálculo não-trivial através de hipóteses, que são geradas no decorrer da conversação.

Para uma maior compreensão sobre a interpretação de enunciados baseada na relação entre contexto e inferência na Teoria da Relevância, passar-se-á a uma análise geral de alguns aspectos do filme *Doze homens e uma sentença*¹, com o intuito de ilustrar o modelo ostensivo-inferencial e o papel do contexto na aplicação da

¹ Originalmente, *Twelve angry men* (1957), do diretor Sidney Lumet e roteiro de Reginald Rose.

DLCV	João Pessoa	V. 6	Nº 1	Jan/ Dez 2008	39-52
------	----------------	------	------	------------------	-------

teoria. Dessa forma, poder-se-á demonstrar a relevância da comunicação através da realidade simulada de um filme.

2. Construção e seleção do contexto em *Doze homens e uma sentença*

Como uma simulação da realidade, o filme *Doze homens e uma sentença* reflete uma situação recorrente em um julgamento: a reunião de doze jurados que terão de separar os fatos da versão de um crime. As inferências não-demonstrativas espontâneas de cada personagem geram discussões ao terem de decidir se o réu, um adolescente de dezoito anos, acusado de matar o próprio pai, será condenado à pena de morte ou inocentado.

Tal como qualquer situação comunicativa da vida, o filme é altamente dependente de contexto, o qual contribui na formação de inferências e suposições a respeito do crime. Antes de os jurados serem trancados em uma sala para discutirem sobre o futuro do acusado, o juiz deixa bem claro que todos estão diante de uma grande responsabilidade: caso houver dúvida razoável, o réu deve ser declarado inocente; caso contrário, o acusado deve ser culpado pelo crime. A pena de morte seria compulsória neste caso. A partir disso, os jurados poderiam construir as seguintes suposições:

- S₁ - Precisa-se ter certeza para se condenar ou absolver um indivíduo.
- S₂ – Não se pode cometer injustiças.
- S₃ – É necessário observar todas as provas.
- S₄ – Deve-se analisar todos os indícios e as testemunhas.
- C – Um erro no veredicto poderia implicar a condenação de um inocente ou na liberdade de um assassino.

No momento inicial, os doze jurados reúnem-se em uma sala para decidir se o garoto é culpado ou inocente. Antes de começar a discutir o caso, os jurados aguardam, tentando aproximar-se uns dos outros, com comentários sobre o clima, sobre a vista da janela, a respeito das construções do lado de fora e também acerca de um jogo de baseball qualquer. De acordo com Costa (2005), “a fala é puro ato comunicativo, e o reconhecimento recíproco, uma necessidade de

DLCV	João Pessoa	V. 6	Nº 1	Jan/ Dez 2008	39-52
------	----------------	------	------	------------------	-------

convivência”. Assim, ao tentarem firmar uma conversa com tão pouca relevância, na verdade os personagens tentam estabelecer contato para tentarem se conhecer e compensar a situação de estresse a qual serão submetidos: decidir sobre a vida de um rapaz.

O contexto inicial é o que se segue: ao se fazer uma discussão preliminar sobre o caso, está claro para todos que, conforme a lei, deve haver doze votos a zero, ou seja, a decisão deve ser unânime. Ao começar a votação, todos os jurados, menos um, imediatamente votam pela condenação – e essa implicaria em cadeira elétrica. Ao observar as atitudes e comentários da maioria dos jurados, a audiência pode construir um raciocínio inferencial sobre os motivos dos jurados, a partir dos quais as premissas S_5 a S_7 levam à conclusão C :

S_5 – Todos têm outras coisas mais importantes para fazer.

S_6 – Estão todos perdendo tempo naquela sala.

S_7 – A solução do caso parece óbvia.

C – É melhor optar por condenar o acusado para que todos possam se livrar daquela situação.

Para aquele que votou pela inocência, não se trata apenas de solucionar o caso, mas decidir sobre a vida de um jovem. Ele afirma que não podem decidir tudo em cinco minutos, já que todos podem estar errados. Um dos homens, que parece ser um dos mais indignados com o crime, diz “tem sempre um”. A partir disso, pode-se derivar uma nova suposição:

S_8 – Em tomadas de decisões há sempre alguém que está contra os demais.

O jurado que votou pela inocência, que chamaremos aqui de Arquiteto, profissão revelada à audiência posteriormente, preocupou-se em fazer um exame mais apurado e discutir as versões apresentadas no julgamento, incluindo a do acusado. Com isso, pode apontar contradições nos argumentos apresentados. A partir dessa constatação, vê-se que o arquiteto processa um cálculo dedutivo que é exposto aos demais jurados com as seguintes premissas:

S_9 – Trata-se da vida de uma pessoa.

S_{10} – O rapaz esteve em contato com um lar em conflito.

S_{11} – O rapaz foi maltratado durante toda a sua vida.

S_{12} – O réu teve 18 anos de violência e infelicidade.

DLCV	João Pessoa	V. 6	Nº 1	Jan/ Dez 2008	39-52
------	----------------	------	------	------------------	-------

E, a partir dessas suposições, seria possível perceber o raciocínio inferencial do Arquiteto:

S₁₃ – O acusado é jovem demais para ser condenado à morte.

S₁₄ – É uma grande responsabilidade decidir sobre a vida de uma pessoa, principalmente desse jovem, que já tem um histórico de maus tratos.

A partir disso, poderia ser gerada a seguinte conclusão:

C – Seria possível dar uma chance ao acusado discutindo-se as versões apresentadas.

Com isso, começa um debate a contragosto de muitos, cada qual explicando as suas motivações. Para alguns, no entanto, tanto faz se o acusado for declarado culpado ou inocente. O que importa é que tudo termine o mais rápido possível. Para a maioria, alguém tem que pagar pela morte do homem. A acusação tinha provado, através dos fatos, que o rapaz matara seu próprio pai. Assim, é relevante para eles, no momento, que haja justiça. Os demais jurados resistem aos argumentos com base nas circunstâncias. As provas vão sendo reelaboradas e discutidas, com uma preferência pelo raciocínio linear. Assim, o filme é conduzido apenas com a lógica dos argumentos, e a única ação é a própria fala dos jurados. Cabe a eles, dessa forma, fazer inferências a partir desses enunciados.

Ao perceber ser muito difícil argumentar contra as opiniões dos demais jurados, o Arquiteto não os enfrenta, mas os persuade com fatos, questionando cada prova apresentada, cada qual com uma contradição, tentando mostrar aos outros onze que as tais evidências poderiam não ser tão irrefutáveis quanto pareceram de início. Usa, para isso, o ato comunicativo, em que a interação causa modificação de conhecimentos e de crenças, em maior ou menor grau.

Smith e Wilson (1992) afirmam que os efeitos contextuais são alcançados quando uma informação nova interage com um contexto de suposições existentes em uma das três maneiras: fortalecendo, contradizendo (eliminando) ou combinando uma suposição existente para conceder uma implicação contextual: uma implicação é derivada da combinação da informação nova e do contexto.

Qualquer informação que faça parte do contexto mental do indivíduo pode ser usada como premissa no processo inferencial, que dá sustentação à conclusão. As suposições e conclusões levam à

DLCV	João Pessoa	V. 6	Nº 1	Jan/ Dez 2008	39-52
------	----------------	------	------	------------------	-------

alteração de crenças com o fortalecimento ou enfraquecimento dos efeitos contextuais. Assim, ao questionar as provas apresentadas, o Arquiteto tenta persuadir os demais através de argumentos que contrariam o contexto inicial de suposições sobre os fatos. As informações sobre as provas estão armazenadas na mente de todos e, pelo estímulo da argumentação, vêm à tona: acionam-se as informações armazenadas para compreender algo novo. Para Silveira e Feltes (1997), suposições e esquemas de suposições armazenados na memória originam a maior ou a menor probabilidade de verdade nas suposições que se constrói a respeito de um fato. A plausibilidade das prováveis inferências espontâneas do Arquiteto e a compatibilidade dos processos inferenciais com os raciocínios na comunicação evidenciam a complementaridade de código e contexto para a interpretação de enunciados.

Para Silveira (2002), as suposições são alcançadas e a compreensão efetivada por meio de um processo de formação e confirmação de hipóteses com base em julgamentos comparativos. As discussões geram novas contradições para as provas e, aos poucos, os jurados vão se convencendo da inocência do réu. A cada novo argumento, esses jurados que mudam de opinião assim o fazem porque a intenção do falante não é decodificada, mas inferida não-demonstrativamente com livre acesso à informação contextual, através da formulação e confirmação de hipóteses e do fortalecimento de suposições.

Um dos jurados, que acredita que o réu é culpado, tenta argumentar, dizendo que os fatos não podem ser refutados, posto que ninguém provou o contrário. A partir daí, os jurados começam a construir hipóteses e argumentar, mostrando que há, sim, contradições nos fatos.

No contexto inicial dos fatos, um dos primeiros argumentos demonstrados é que um homem, que mora no apartamento abaixo da vítima, ouve uma briga do pai com o filho. O pai bate no filho, que sai, dizendo que vai matá-lo. Horas mais tarde, já de madrugada, o homem ouve discussão e sons de violência. Após, fica sabendo que o homem foi assassinato. Compatível com a sua percepção e construindo um raciocínio inferencial, a testemunha provavelmente teria, naquele momento, construído o seguinte cálculo:

S₁₅ – Se pai e filho discutiam em voz alta,

S₁₆ – Se o filho saiu gritando que iria matar o pai,

DLCV	João Pessoa	V. 6	Nº 1	Jan/ Dez 2008	39-52
------	----------------	------	------	------------------	-------

- S₁₇ – Se houve barulho de violência no outro apartamento,
 S₁₈ – Se o pai foi encontrado morto mais tarde,
 C – Então foi o filho que matou seu pai.

Mais tarde, o Arquiteto, utilizando sua memória enciclopédica a respeito de construções, pede a planta do apartamento no qual a testemunha morava; possivelmente seria a mesma do local do crime. A partir dela, tenta reconstituir o tempo necessário para amparar ou negar a alegação do testemunho do vizinho. Esse, sendo manco de uma perna devido a um derrame e estando no seu quarto, sentado à cama no momento do crime (informações acrescentadas durante o argumento do Arquiteto), afirmava ter visto o réu, imediatamente após o som do corpo da vítima ter caído no chão, descer as escadas e cruzar com ele, na porta da sua casa. O tempo necessário para essa ação seria de 15 segundos. No entanto, ao reproduzir os passos do homem mancando, que andaria bem mais devagar, dentro o espaço entre o quarto e a porta, o Arquiteto demorou 41 segundos para atingir a mesma distância. A planta do apartamento é fonte de suposição factual, já que as suposições e esquemas de suposições armazenados na memória originaram a maior probabilidade de verdade nas suposições que ele construiu, e tenta mostrar e tornar relevante para os demais. A partir desse novo contexto, os demais poderiam inferir o seguinte:

- S₁₉ – Se o homem demoraria muito mais tempo para alcançar a porta,
 C – Ou o homem está mentindo ou imaginou ter visto tudo.

Isso se confirma através da construção de um novo contexto por outro jurado, que, ao relembrar a aparência da testemunha, formula as seguintes hipóteses e, conseqüentemente, uma nova conclusão:

- S₂₀ – Se o terno do homem é velho e rasgado,
 S₂₁ – Se o homem faz um esforço para que ninguém perceba que ele manca,
 S₂₂ – Se o homem provavelmente nunca teve o reconhecimento que gostaria,
 C – Então o homem acusa para ser ouvido, forçando-se a ouvir o momento de violência do assassinato.

DLCV	João Pessoa	V. 6	Nº 1	Jan/ Dez 2008	39-52
------	-------------	------	------	---------------	-------

O Arquiteto pede a um dos jurados se o homem tinha visto ou não o rapaz fugindo. O outro diz: “ele diz que viu”. Pode-se inferir, através desse último enunciado, que ao dizer “ele diz que...” o jurado se abstém, não querendo expressar sua própria opinião. Por causa das provas apresentadas e desse novo contexto formulado, ele parece não acreditar mais na culpa do rapaz.

Em seguida, um dos jurados afirma que se lembra de os jurados terem dado bastante atenção à compra de um canivete pelo rapaz, supostamente o mesmo usado no crime, e poderiam ter concluído que o filho realmente tinha a intenção de matar o pai. A loja que vendera a faca para o rapaz alegava que era muito difícil encontrar uma faca como aquela. Em seguida, um dos jurados apresenta um canivete similar ao do crime, provando o contrário. Nesse momento, pode-se fazer a seguinte inferência:

S₂₃ – É possível que outra pessoa possa ter usado uma faca similar para cometer o assassinato.

Mais tarde, é lembrado o fato de que em brigas de faca, a facada seria dada por baixo, e não por cima, como ocorreu no crime. Além disso, o rapaz seria vários centímetros menor que seu pai. Aqui, os efeitos contextuais são enfraquecidos pela apresentação de um novo contexto, em que os jurados provam que seria pouco provável o réu ter matado seu pai.

Outro fato lembrado foi a questão dos possíveis motivos para o lapso de memória do réu, o qual, tendo alegado estar no cinema no momento do crime, não conseguia se lembrar do título do filme nem de nenhum dos seus atores. No momento da apresentação desse fato, a audiência poderia ter formulado o raciocínio:

S₂₄ – Se o réu não consegue lembrar do filme nem dos atores,
C – Ele provavelmente não foi ao cinema.

Apesar disso, o arquiteto tenta provar, questionando um dos jurados e fazendo com que ele acompanhe seu raciocínio, que uma pessoa não tem como acompanhar o filme após ter apanhado do pai, já que estava sobre estresse emocional. Perguntado sobre o que fizera nos dias anteriores, o jurado não conseguiu lembrar-se de alguns acontecimentos. Esse argumento pode tê-lo levado a às seguintes representações mentais:

S₂₅ – Se o homem não estava sob estresse emocional,

DLCV	João Pessoa	V. 6	Nº 1	Jan/ Dez 2008	39-52
------	----------------	------	------	------------------	-------

S₂₆ – Se este homem também não conseguia lembrar-se de detalhes do que tinha feito,

C – Então o réu não necessariamente poderia ter lembrado o que tinha visto no cinema.

E dessa conclusão poderia ser gerada uma nova suposição:

S₂₇ – Se o réu estava sob estresse,

C – Então as emoções podem ter interferido no grau de atenção do rapaz.

A partir dessas suposições, pode-se observar como ocorre a recursividade do contexto: num cálculo inferencial, as premissas levam a uma conclusão, que pode gerar novas premissas que levam a uma outra nova conclusão e assim por diante. Isso ocorre porque os argumentos surgem num cálculo com argumentos lineares, em que de um argumento (conclusão) gera-se um novo, seguindo uma linha de discussão.

Sabe-se que a acusação também apresenta outra testemunha: uma mulher de aproximadamente 45 anos que morava em frente ao local do crime e jura ver que o menino matou o próprio pai. Ela afirma que estava deitada e, ao levantar-se casualmente, presencia o assassinato. Um dos jurados observa que, mesmo tendo as características marcas físicas, sobre o nariz, adquiridas pelo uso de óculos, a mulher garante ter visto o assassinato, inclusive no mesmo momento em que um trem passava por entre a sua janela e a janela do crime, num momento em que ninguém utilizaria óculos, visto que ela estaria na cama. Esse conjunto novo de informações contextuais faz com que os ouvintes processem a informação através do provável conjunto de suposições:

S₂₈ – A mulher diz que viu o crime.

S₂₉ – A mulher parece usar óculos, pois tem marcas no nariz.

S₃₀ – Se a mulher está sem óculos, tenta aparentar ser mais jovem.

Essas premissas constituem outras que levam a uma nova conclusão:

S₃₁ – Ninguém utiliza óculos ao deitar-se.

S₃₂ – No momento do crime, provavelmente a mulher estaria sem óculos.

DLCV	João Pessoa	V. 6	Nº 1	Jan/ Dez 2008	39-52
------	----------------	------	------	------------------	-------

- S₃₃ – Possivelmente a mulher viu uma imagem embaraçada.
 C – A mulher não pode provar que realmente viu o crime e seu autor.

É lembrado, mais tarde, do homem que dizia ter ouvido toda discussão e também ruídos de violência no apartamento de cima. O Arquiteto, usando sua memória de curto prazo, lembra que o rapaz, o vizinho e a mulher de óculos moravam todos às margens dos trilhos de trem. A mulher disse que no momento do crime, um trem passava. Com essas evidências, a audiência pode criar um novo conjunto de suposições:

- S₃₄ – O homem diz ter ouvido ruídos de discussão e violência.
 S₃₅ – A mulher diz que um trem passava durante o crime.
 S₃₆ – Trens geralmente fazem muito barulho.
 C – Provavelmente o homem não teria ouvido bem o barulho do apartamento de cima por causa do ruído do trem.

Um dos homens, o que parece estar mais ansioso pela condenação do rapaz, argumenta que, horas antes do crime, o homem tinha ouvido que o filho ameaçava o pai dizendo “Vou te matar”. O Arquiteto replica, afirmando que muitas vezes dizemos esse tipo de enunciado num momento de raiva. O homem, no entanto, não se convence. Mais tarde, ao ser provocado pelo Arquiteto, ele explode, dizendo “Vou te matar!”. Nesse momento, o outro responde: “Matar... não literalmente, não é?”. Aqui há uma contradição das suposições iniciais do jurado, que gera a seguinte suposição:

- S₃₇ – Se numa situação de discussão as pessoas usam a expressão “vou te matar” para agredir o outro verbalmente,
 C - A expressão “vou te matar” é metafórica e, por isso, não pode ser considerada no seu sentido literal.

Devido à recursividade do contexto, essa conclusão gera novas suposições:

- S₃₈ – O homem grita para o outro “vou te matar” sem a intenção real de matá-lo,
 S₃₉ – O homem lembra que o garoto também gritou o mesmo enunciado para seu pai.
 S₄₀ – O rapaz pode não ter tido a intenção de matar o próprio pai.

DLCV	João Pessoa	V. 6	Nº 1	Jan/ Dez 2008	39-52
------	-------------	------	------	---------------	-------

C – O réu pode não ter assassinado o próprio pai.

É possível observar que as regras dedutivas são parte do equipamento mental humano, já que garantem uma economia no armazenamento de suposições, dão um suporte com maior precisão e validade das conclusões e são ferramenta para expor inconsistências e imprecisões das suposições. Percebe-se que, no filme, através da argumentação, cada jurado vai elaborando suas próprias suposições a partir das informações já presentes em seus ambientes cognitivos, o que faz com que isso gere suposições a partir de conclusões já formadas.

A cada nova votação, ao mesmo tempo em que ia sendo ampliada a contagem dos votos para “inocente”, cada um dos próprios jurados conseguiam perceber de forma diferente o mesmo fato, o mesmo dado, a mesma prova, um depoimento, e a circunstância anteriormente analisados, na sala de audiência. Os homens licenciam as conclusões, já que o raciocínio apresentado para convencê-los está dentro dos novos contextos que acabam por criar e selecionar.

Poucos jurados demoraram a se convencer do contrário, e um dos homens, que gritava a todo o momento, teve grandes dificuldades para ver de uma forma diferente. No *continuum* do filme, os demais colegas de júri não entendem o porquê de tanta raiva. O homem também afirma que sabe tudo sobre esses jovens: “são uns selvagens”, diz. Isso leva às prováveis suposições:

S₄₁ – O homem luta tanto para condenar o rapaz.

S₄₂ – Ele dá argumentos que vão contra as provas.

S₄₃ – O homem demonstra ter raiva.

C – Deve haver algo por trás desse crime que abala o homem.

No momento em que fazem uma pausa, mostra a foto do filho na carteira e começa a contar uma história, que anteriormente parecia irrelevante. Essa informação fica armazenada na memória de curto prazo da audiência, até que vem à tona quando são revelados os motivos pelos quais o homem lutava tanto pela condenação do rapaz: seu próprio filho, em algum momento do passado, teria agido com violência para com ele. Com a inserção desse novo contexto, é possível que se façam algumas suposições, partindo-se do que fora inferido anteriormente:

S₄₄ – Se o homem estava com tanta raiva,

DLCV	João Pessoa	V. 6	Nº 1	Jan/ Dez 2008	39-52
------	----------------	------	------	------------------	-------

- S₄₅ – Se o homem lutava tanto contra os demais,
 S₄₆ – Se o homem joga a foto do filho sobre a mesa,
 S₄₇ – Se ao final ele começa a chorar, convencido da inocência do rapaz,
 C – Ele tinha um motivo pessoal: seu próprio filho fez algo com ele, o que faz com que o homem transfira sua raiva para o réu.

Essa conclusão não está dita, mas é possível inferi-la a partir do contexto processado naquele momento. Para o homem, é relevante que, se seu próprio filho teve coragem de agir contra ele, então todos os outros jovens teriam a mesma atitude para com seus pais. A própria experiência e o preconceito obscurecem a verdade dos fatos.

Segundo Silveira (2002), a alteração de crenças pode ser explicada pelo uso de regras de eliminação, que constituem entradas lógicas ligadas a conceitos aos quais estão conectadas também entradas enciclopédicas e lexicais. A introdução de um contexto novo, que aqui é representado por algo que os jurados não tinham pensado, constitui novas suposições e, a partir delas, cada jurado foi tocado de uma maneira singular, o que acabou determinando não só a mudança naquilo que acreditavam ser provado, mas na mudança de atitude: os jurados começam a perceber, ao poucos, que transparece a falta de encadeamento entre os fatos, pois há falhas e lacunas nas provas. Chega-se à conclusão de que não é fácil alinhar as provas em ordem. A certeza da culpa desaparece quando dúvidas razoáveis levam ao veredicto pela absolvição.

Considerações finais

Através da análise geral da interação comunicativa em *Doze homens e uma sentença* fez-se um esforço para evidenciar que os mecanismos inferenciais da teoria da Relevância são os mesmos das inferências prováveis construídas pelos personagens. É possível provar que o raciocínio humano é capaz de selecionar uma interpretação dentre várias devido à formação e extensão do contexto: cada contexto, exceto o inicial, contém um ou mais contextos menores que estão contidos em um ou mais contextos maiores. Isso ocorre porque, à medida que as informações se tornam disponíveis, elas se tornam mais acessíveis. Apesar de tantas diferenças individuais, cada

DLCV	João Pessoa	V. 6	Nº 1	Jan/ Dez 2008	39-52
------	----------------	------	------	------------------	-------

indivíduo escolherá a informação mais adequada para a interpretação do enunciado por causa da busca pela relevância. A informação pretendida pelo falante será acessada porque o contexto, construído no momento do ato comunicativo, restringe a informação adequada.

Assim, no filme analisado, foi possível perceber como conteúdo e contexto andam juntos no cálculo inferencial, fazendo com que um indivíduo, criando um contexto propício coerente com suas intenções, levasse os demais jurados a alterar seus efeitos contextuais. Isso se deu através do enfraquecimento de suas crenças iniciais, da culpa, para uma conclusão final, resultando na absolvição do rapaz de um crime que, segundo a argumentação do Arquiteto (que convence inclusive aos espectadores do filme), provavelmente não cometeu.

REFERÊNCIAS

- GRICE, H.P. (1975). Logic and Conversation. In: COLE & MORGAN (eds). **Syntax and Semantics**. Vol. 3. Speech acts. New York: Academic Press.
- COSTA, Jorge Campos da (2005). A Teoria da Relevância e as irrelevâncias da vida cotidiana. In: **Linguagem em (dis)curso**. Vol. 51, número especial.
- SILVEIRA, Jane R. C. (2002). Teoria da Relevância: uma resposta à comunicação inferencial humana. In: IBAÑOS, A. M. T. e SILVEIRA, Jane R. C. **Na interface semântica/pragmática** – programa de pesquisa em lógica e linguagem natural. Porto Alegre: Edipucrs.
- SILVEIRA, Jane R. C.; FELTES, H. P. M. (1997). **Pragmática e cognição: a textualidade pela relevância**. Porto Alegre: EDIPUCRS.
- SMITH, N.; WILSON, D. (1992). Introduction. In: **Lingua**, n. 87, p. 1-10.
- SPERBER, D. & WILSON, D. (1995). **Relevance: communication and cognition**. 2. ed. Cambridge, Massachusetts: Harvard University Press.
- WILSON, Deirdre; SPERBER, Dan (2004). Relevance Theory. In: WARD, Gregory; HORN, Laurence. (eds.) **Handbook of Pragmatics**. Oxford: Blackwell.

DLCV	João Pessoa	V. 6	Nº 1	Jan/ Dez 2008	39-52
------	----------------	------	------	------------------	-------